



2254
12

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: ADONIRO JOSÉ MOREIRA

PROJETO DE LEI N.º 3 085

Assunto: Declarando de utilidade pública a "Ia. IGREJA MISSIONÁRIA
PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB N.º 2254

LEI PROMULGADA SOB N.º 2204

ARQUIVE-SE


Diretor Legislativo

08 / 11 / 96

Proc. N.º 14259
Clas. 509.1552

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 20/10/1976
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 22/09/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO: EXPEDIENTE
014259 22 SET 76
CLASSIF 503.1552

PROJETO DE LEI Nº 3 085

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Primeira Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 20/10/1976
Presidente

Sala das Sessões, 22/09/1976.

Adoniro José Moreira
Adoniro José Moreira.

J U S T I F I C A T I V A

Os dados contidos em anexo justificam a apresentação desta propositura.

1.a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ

Rua Zufferey, 1.258 - Vila Progresso - CEP 13200 - JUNDIAÍ

C G C 46652038/0001.40 - Caixa Postal, 1274 - Vila Arens

Jundiaí, vinte e nove de agosto de mil novecentos e setenta e seis. Deu-se início à reunião da Primeira Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí, sita à rua Zufferey, mil duzentos e cinquenta e oito, Vila Progresso, Jundiaí-SP- sob a direção do sr. Presidente, Rev. Alcides Vieira Dias, às dezessete horas e trinta minutos, com a leitura do Salmo quarenta e seis; em seguida o presbítero Antonio Senne fez uma oração pedindo as bênçãos do Senhor sobre a mesma e cantou o hino número doze.

O motivo da reunião é registrar a Igreja junto ao Departamento de Amparo Social do Estado, passando a mesma a ser agora uma entidade de utilidade pública conforme reza o artigo 10º do capítulo V de seus Estatutos Sociais e observando também o que diz o artigo 5º do capítulo II, que a Assembléia Geral da Igreja, em sessão regular de negócios é o órgão soberano da mesma, de modo que tudo o que for tratado e aprovado nela, passará a ser matéria de direito, a ser observado por todos os membros da Igreja.

Assim sendo, deu prosseguimento à reunião da Igreja, sendo eleita a diretoria da sociedade beneficente, social e filantrópica, como segue:

Presidente : Creuse Dias dos Santos, brasileira, casada, residente à R. Zufferey, nº 1251, Vila Progresso, Jundiaí.

Vice-Presidente : Lia Mara Nunes Dias, brasileira, solteira, residente à rua Zufferey, nº 1258, Vila Progresso, Jundiaí.

1º Secretário : Sebastião Benedito Laurindo, brasileiro, casado, residente à rua Zufferey, nº 1852, Vila Progresso, Jundiaí.

2º Secretário : Albertina Mathiasi, brasileira, casada, residente à r. Tuiuti, nº 167, Vila Rami, Jundiaí.

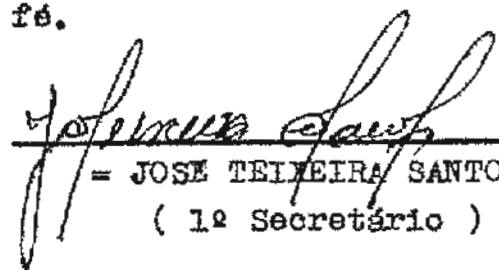
1º Tesoureiro : Ernesta Senne, brasileira, casada, residente à rua Vigarão J.J. Rodrigues, nº 908, Jundiaí.

2º Tesoureiro : João Mathiasi, brasileiro, casado, residente à rua Tuiuti, nº 167, Vila Rami, Jundiaí.

Vogal : Pastor Alcides Vieira Dias, brasileiro, casado, residente à rua Zufferey, nº 1258, Vila Progresso, Jundiaí.

Taxa da Mensalidade no valor de cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

Eu, 1º Secretário José Teixeira dos Santos lavrei a presente ata e dou fé.


= JOSE TEIXEIRA SANTOS =
(1º Secretário)


= ALCIDES VIEIRA DIAS =
(Pastor-Presidente)

164

1a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ

Rua Zuferey, 1.258 - Vila Progresso - CEP 13200 - JUNDIAÍ
C G C 46652038/0001.40 - Caixa Postal, 1274 - Vila Arens

A Primeira Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí desde Janeiro de Hum Mil Novecentos e Setenta e Cinco vem prestando os seguintes serviços, digo, benefícios, dando roupas, calçados, alimentos e remédios e artigos escolares às pessoas menos favorecidas pela sorte.

=====

Janeiro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram dados 2 pares de calças, 6 mudas de roupas, 10 quilos de alimentos e remédios, perfazendo ao todo, o valor de cr\$ 275,00.

Fevereiro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco, cr\$ 150,00 em medicamentos mais cr\$ 236,00 em material escolar, perfazendo um total de cr\$ 386,00.

Março de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram entregues mais cr\$ 370,00 em alimentos.

Abril de Mil Novecentos e Setenta e Cinco mais cr\$ 400,00 em alimentos e material escolar.

Maio de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 150,00 em transportes para viagem de pessoas de outros estados e mais cr\$ 312,00 em alimentos, perfazendo um total de cr\$ 462,00.

Junho de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos mais cr\$ 600,00 em alimentos e agasalhos para o frio.

Julho de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 260,00 em transportes com pessoas doentes e cr\$ 245,00 com calçados, perfazendo um total de cr\$ 505,00.

Total Geral de gastos até Julho de Mil Novecentos e Setenta e Cinco, é da ordem de cr\$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Agosto de Mil Novecentos e setenta e cinco tivemos uma despesa de cr\$ 385,00 em alimentos distribuídos.

Setembro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco em leite para pessoas necessitadas gastamos cr\$ 272,00.

Outubro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 530,00 com medicamentos.

continua fls. 2

125

1a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ

Rua Zuferey, 1.258 - Vila Progresso - CEP 13200 - JUNDIAÍ

C G C 46652038/0001.40 - Caixa Postal, 1274 - Vila Arens

fls. 02 (continuação)

Novembro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 425,00 com gastos em alimentos e medicamentos.

Dezembro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco tivemos uma despesa de cr\$ 1.764,00 em brinquedos e alimentos para as crianças pobres da Igreja, encerrando, assim, o ano.

O total geral de despesas aplicadas no serviço social filantrópico da 1ª Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí sob a direção e administração do pastor Rev. Alcides Vieira Dias é da ordem de cr\$ 6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).


ALCIDES VIEIRA DIAS.

Janeiro de Mil Novecentos e Setenta e Seis foi gasto um total de cr\$ 550,00 em alimentação para os pobres.

Fevereiro de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram aplicados mais cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) em material escolar.

Março de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram gastos cr\$ 480,00 em medicamentos.

Abril de Mil Novecentos e Setenta e Seis gastamos um total de cr\$ 928,00 em material escolar e leite, distribuídos para pessoas pobres da Igreja.

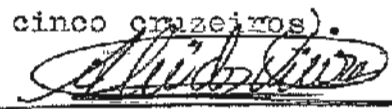
Maio de Mil Novecentos e Setenta e Seis gastamos um total de cr\$ 890,00 em alimentação e roupas para pessoas pobres da Igreja.

Junho de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram gastos cr\$ 580,00 em distribuição de alimentos e transportes de pessoas para outras cidades.

Julho de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram gastos cr\$ 795,00 em distribuição de alimentos.

Agosto de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram empregados cr\$ 312,00 em material escolar.

O total de despesas durante este ano até o presente momento é de um valor de cr\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).


ALCIDES VIEIRA DIAS

16 6

1a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ

Rua Zuferey, 1.258 - Vila Progresso - CEP 13200 - JUNDIAÍ
C G C 46652038/0001.40 - Caixa Postal, 1274 - Vila Arens

Jundiaí, vinte e nove de agosto de mil novecentos e setenta e seis

Nós, abaixo-assinados, membros da sociedade beneficente, social e filantrópica da Primeira Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí, declaramos, para os devidos fins, que não recebemos qualquer remuneração em troca dos trabalhos prestados à mesma.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Creusa Dias dos Santos
PRESIDENTE = CREUSA DIAS DOS SANTOS

Lia Mara Nunes Dias
VICE-PRESIDENTE = LIA MARA NUNES DIAS

Sebastião Benedito Laurindo
1º SECRETARIO = SEBASTIAO BENEDITO LAURINDO

Albertina Mathiasi
2º SECRETARIO = ALBERTINA MATHIASI

Ernesta Farnigari de Senne
1º TESOUREIRO = ERNESTA SENNE

João Mathiasi
2º TESOUREIRO = JOAO MATHIASI

Alcides Vieira Dias
VOGAL - REVERENDO ALCIDES VIEIRA DIAS

3.º CARTORIO DE NOTAS E OFÍCIO
DE JUSTIÇA
— PALÁCIO DA JUSTIÇA —
JUNDIAÍ - EST. S. PAULO

3.º CARTORIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
MARIÁ ISABEL COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JUNDIAÍ - SP

Recebi em _____ Firma(s) em: Creusa Dias dos Santos, Lia Mara Nunes Dias, Sebastião Benedito Laurindo, Albertina Mathiasi, Ernesta Farnigari de Senne, João Mathiasi, Alcides Vieira Dias
JUNDIAÍ, 24 SET 1976 DE 1976
Em test. [assinatura] da verdade
SELO [assinatura] PAGO POR VERBA

1a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ

Rua Zufeirey, 1.258 - Vila Progresso - CEP 13200 - JUNDIAÍ
C G C 46652038/0001.40 - Caixa Postal, 1274 - Vila Arens

A Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí em reunião ordinária de vinte e nove de Agosto de 1.976, fica declarada de utilidade pública, faz que diz o Artigo 10º do Cap. 5 e / Artigo 5 do Cap. 12 de seus Estatutos Sociais. Ficou assim constituída a sociedade social: Beneficiente Filantrópica da 1ª Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí. Foram eleitas as Sras.: Creuza Dias dos Santos - Presidente.

Lia Mara Nunes Dias - Vice-Presidente.

Sebastião Benedito Laurindo - 1º Secretário.

Albertino Maltassi - 2º Secretário.

Ernesta Sene - 1ª Tesoureira.

João Maltassi - 2º Tesoureiro.

Vogal R.V. Alcides Vieira Dias - Pastor Presidente.

29/09/76.



27.º CARTÓRIO DE NOTAS

DR. ANTÔNIO ALBERGARIA FERREIRA

RUA DA CONSOLAÇÃO 584

Reconheço por semelhança a Firma de

Alcides Vieira Dias

S. PAULO, 14 DE SET. DE 1976

EM TESTE DA VERDADE

Emmerich

DATADO EM MÉRITO

ESCRIVENTE AUTORIZADO

ESS. 2,00

EST. 0,40

C.S. 0,20

T. 2,60

SELOS ESTABUAIS

E PRÉV. SOCIAL

PAGOS P/ VERBA

ESTATUTOS SOCIAIS DA IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL

" M A R A N A T A "

CAPÍTULO I

(Da Denominação, Sede, Fins e Duração)

- Art. 1º - Fica nesta data fundada e organizada a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA, com sede à rua Zuferey nº 1.258, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.
- Art. 2º - A IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA, tem por finalidade propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo em todo o território nacional, e também no exterior, quando assim for possível, levando a todos os homens a aceitarem a Jesus Cristo como único-Salvador e Mestre, transmitindo-lhes os ensinamentos contidos na Bíblia, as Escrituras Sagradas do Antigo e Novo Testamento.
- Art. 3º - A Igreja durará por tempo indeterminado

CAPÍTULO II

(Da Constituição e da Administração Civil)

- Art. 4º - A Igreja é uma comunidade religiosa e se compõe de pessoas de ambos os sexos, recebidos como membros por batismo bíblico e pública profissão de fé perante a Igreja, por testemunhas, e por reconciliação, e, aceito por deliberação da Assembléia Geral;
- § 1º - A Igreja fica com o direito de receber, por transferência ou por jurisdição, qualquer membro vindo de outra igreja evangélica, mediante a apresentação de Carta de transferência, provas e testemunhos próprios;
- § 2º - Os membros da Igreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela mesma;
- § 3º - Os membros da Igreja, poderão ser advertidos, disciplinados ou excluídos da mesma pelo Conselho Administrativo, desde que por qualquer motivo, venham a perturbar a ordem dos cultos e difamar o bom nome da Igreja, assim como, abalar o seu crédito e investir contra as doutrinas por ela propagadas. Os que infringirem estes estatutos e as deliberações aqui tomadas, sofrerão as suas disciplinas. Os que assim procederem, em sua vida pública ou particular, contrariando os princípios morais e espirituais do Evangelho de Cristo, serão excluídos a bem da disciplina. Os membros excluídos poderão ser novamente recebidos mediante prova de sincero arrependimento de suas faltas antes cometidas, mostrando o seu amor através de uma reconciliação perante seus membros.
- Art. 5º - A Assembléia Geral da Igreja, em sessão regular de negócios, é o órgão soberano da Igreja, de modo que tudo o que for tratado e aprovado nela, passará a ser matéria de direito, a ser observado por todos os membros da Igreja;
- § 1º - A Assembléia Geral, que também se denomina Sessão Regular de Negócios, reunir-se-á três vezes por ano, em caráter ordinário, ou extraordinariamente, pela convocação do Presidente da Diretoria ou pela solicitação da metade mais um, dos membros da Igreja;
- § 2º - A Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação, com maioria de seus membros presentes, ou com qualquer número em segunda convocação.

46 9
P.O.

Art. 6º - A administração civil da Igreja Missionária Pentecostal Maranata será exercida por uma Diretoria eleita anualmente, e composta de:

- a) Um Presidente
- b) Um Vice Presidente
- c) Um Primeiro Secretário
- d) Um Segundo Secretário
- e) Um Primeiro Tesoureiro
- f) Um Segundo Tesoureiro
- g) Um vogal.

§ 1º - O cargo de Presidente, enquanto for exercido pelo fundador da Igreja, Pastor Alcides Vieira, será vitalício, a menos que o mesmo pratique qualquer ato que venha prejudicar o bom nome e a ordem da Igreja;

§ 2º - Qualquer membro da diretoria poderá ser declarado impedido de continuar exercendo o seu cargo, com exceção do Presidente, por decisão da maioria de votos da Diretoria, nos termos do art. 4º § 3º destes estatutos, e o mesmo será substituído até o final do mandato, por um presbítero, um diácono ou uma diaconisa, por eleição da maioria de votos da Diretoria;

§ 3º - O Presidente representará a Igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, e será substituído, na sua ausência, pelo Vice Presidente da Diretoria;

§ 4º - O impedimento do Pastor Presidente, será declarado pela Assembleia Geral da Igreja, convocada especialmente para esse fim, por decisão de dois terços dos votos dos presentes;

§ 5º - As contas bancárias serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Diretoria, as quais constarão obrigatoriamente duas assinaturas;

§ 6º - Todo e qualquer documento da Igreja, tais como: escritura de compra e venda, contratos, etc., deverão receber a assinatura do Pastor-Presidente e do Primeiro Secretário, desde que os mesmos impliquem em responsabilidades para a Igreja;

§ 7º - A Diretoria da Igreja será eleita no mês de Janeiro de cada ano, na segunda quinzena, por ocasião da reunião da primeira sessão regular de negócios, por voto da metade mais um de seus membros presentes;

§ 8º - São deveres da Diretoria:

- a) - Comprar, tomar posse, vender, permutar, oferecer penhor, contratar, hipotecar, doar e transferir qualquer de suas propriedades, móvel e imóvel, pertencentes à Igreja Missionária Pentecostal Maranata, caso seja necessário ou conveniente aos fins da comunidade;
- b) Administrar os fundos da Igreja, dando-lhes os fins apropriados;
- c) Cinco membros com direito a voto, constituirão quorum para o funcionamento da diretoria;
- d) Essa diretoria se denominará "Diretoria Geral da Igreja Missionária Pentecostal Maranata".

§ 9º - O Presidente poderá delegar poderes, ou estabelecer procuração para o fim de representá-lo em juízo ou fora dele, face o que dispõe o § 3º deste artigo;

CAPÍTULO III

(Do Officio Ministerial)

Art. 7º - O Pastor é o Guia espiritual da Igreja, eleito de acordo com estes estatutos, tanto para as funções da Igreja-sede, como para as igrejas locais;

16/9.0

§ 1º - No tocante ao Pastor da Igreja-Sede, observar-se-á o que dispõe o § 1º do art. 6º destes estatutos;

§ 2º - Os Pastores da Igreja terão direito ao gozo de um período anual de férias, correspondente a vinte dias úteis, sem prejuízo de seu salário e demais benefícios financeiros que a Igreja lhe concede;

§ 3º - Além do período de férias, o Pastor poderá gozar períodos de licença para tratamento de saúde, a critério da Diretoria e por recomendação médica;

§ 4º - A Diretoria Geral da Igreja fixará os critérios para os salários e ajuda de custo para o Pastor-Presidente, bem como, para os pastores locais

Art. 8º - O Manual da Igreja Missionária Pentecostal Maranata, regulará a realização dos officios religiosos, dará orientação para o funcionamento dos departamentos da Igreja, disciplinará a escolha, nomeação e consagração de obreiros e candidatos ao ministério da Palavra, bem como, tratará de assuntos diversos, relativos à vida da Igreja.

CAPITULO IV

(DOS BENS DA IGREJA)

Art. 9º - O Patrimônio da Igreja Missionária Pentecostal Maranata se compõe de todos os bens móveis e imóveis registrados em seu nome por ela adquiridos ou por doações, tais como: terrenos, prédios, títulos, apólices, ofertas e dízimos, e quaisquer outras rendas permitidas por lei;

§ 1º - Todos os fundos da Igreja e de seus departamentos serão depositados em conta bancária, em estabelecimento a escolha da Diretoria;

§ 2º - Das arrecadações em dízimos e ofertas das Igrejas Locais, será remetida a importância equivalente a 10% das mesmas, para a Igreja sede, que ficará com o direito de administrá-la como melhor lhe convier.

CAPITULO V

(DAS IGREJAS LOCAIS)

Art. 10º - A Igreja Missionária Pentecostal Maranata poderá abrir Igrejas locais em qualquer ponto do território nacional e instalar obras a elas relacionadas, tais como: escolas, seminários, departamento de assistência social, hospitais, colégios, asilos, orfanatos, etc. as quais serão registradas junto aos órgãos competentes.

Art. 11º - Os bens da Igreja Local ficarão sempre em nome da Igreja Missionária Pentecostal Maranata.

Art. 12º - Às Igrejas locais não é permitido contrair dívidas sem a prévia autorização da diretoria geral da Igreja.

Art. 13º - As Igrejas locais serão administradas por uma diretoria, eleita na segunda quinzena de janeiro de cada ano, que se comporá de:

- a) - Um Presidente, que será o Pastor da Igreja local
- b) - Um Vice-Presidente
- c) - Um Primeiro-Secretário
- d) - Um Segundo Secretário
- e) - Um Primeiro-Tesoureiro
- f) - Um Segundo -Tesoureiro
- g) - Um Vogal.

AB 11 P-0.

§ 1º - A Diretoria da Igreja local será eleita obedecendo a disposto no § 7º do art. 6º destes estatutos.

Art. 14º - A Igreja local depositará seus fundos em conta bancária, em estabelecimento de crédito a escolha de sua diretoria, e segundo as exigências do § 5º do art. 6º destes estatutos.

CAPITULO VI

(Das Disposições Gerais e Transitórias)

Art. 15º - A Diretoria Geral e as Diretorias das Igrejas locais, deverão possuir livros próprios ao registro dos atos e quaisquer ocorrências relacionados com a administração da Igreja e suas reuniões.

§ 1º - Fica reservado aos secretários e tesoureiros, o dever de prestar relatórios anuais à Diretoria, relativamente à guarda e escrituração dos livros de que trata este artigo.

Art. 16º - Estes Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por voto de dois terços dos membros presentes a uma Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, com um prazo mínimo de quarenta (40) dias;

§. 1º - Essa assembleia se reunirá, em primeira convocação, com metade mais um de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

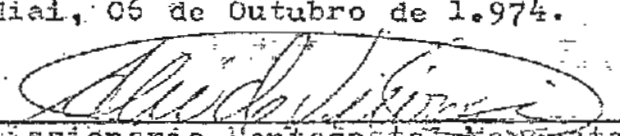
Art. 17º - As Assembleias Gerais da Igreja, também denominadas Sessão Regular de Negócios, realizar-se-ão sempre com a convocação mínima de quarenta (40) dias, a qual deverá ser feita por carta aos membros da Diretoria Geral e às igrejas locais, as quais, por sua vez, farão o anúncio da mesma, por quatro (4) domingos sucessivos, através de seus respectivos pastores.

Art. 18º - Esta Igreja só poderá ser dissolvida por voto de dois terços dos membros presentes a uma Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja assembleia destinará o remanescente do seu patrimônio a uma entidade congênere.

Art. 19º - Os casos omissos aos presentes estatutos, serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 20º - Estes Estatutos, aprovados em Assembleia Geral do dia seis de outubro de mil, novecentos e setenta e quatro, entram em pleno vigor e serão registrados no órgão competente.

Jundiá, 06 de Outubro de 1.974.


Igreja Missionária Pentecostal Maranata.
Ass. Alcides Vieira Dias - Presidente

DELO PACTO

5 MAI 1975

Luiz Roberto Costa - Esc. Auto.

16/13

1a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ

Rua Zulerey, 1.258 - Vila Progresso - CEP 13200 - JUNDIAÍ
C G C 46652038/0001.40 - Caixa Postal, 1274 - Vila Arens

A Primeira Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí desde Janeiro de Hum Mil Novecentos e Setenta e Cinco vem prestando os seguintes serviços, digo, benefícios, dando roupas, calçados, alimentos e remédios e artigos escolares às pessoas menos favorecidas pela sorte.

Janeiro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram dados 2 pares de calçados, 6 mudas de roupas, 10 quilos de alimentos e remédios, perfazendo ao todo, o valor de cr\$ 275,00.

Fevereiro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco, cr\$ 150,00 em medicamentos mais cr\$ 236,00 em material escolar, perfazendo um total de cr\$ 386,00.

Março de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram entregues mais cr\$ 370,00 em alimentos.

Abril de Mil Novecentos e Setenta e Cinco mais cr\$ 400,00 em alimentos e material escolar.

Maio de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 150,00 em transportes para viagem de pessoas de outros estados e mais cr\$ 312,00 em alimentos, perfazendo um total de cr\$ 462,00.

Junho de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos mais cr\$ 600,00 em alimentos e agasalhos para o frio.

Julho de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 260,00 em transportes com pessoas doentes e cr\$ 245,00 com calçados, perfazendo um total de cr\$ 505,00.

Total Geral de gastos até Julho de Mil Novecentos e Setenta e Cinco, é da ordem de cr\$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Agosto de Mil Novecentos e setenta e cinco tivemos uma despesa de cr\$ 385,00 em alimentos distribuídos.

Setembro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco em leite para pessoas necessitadas gastamos cr\$ 272,00.

Outubro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 530,00 com medicamentos.

continua fls. 2

AB 14

1a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ

Rua Zuferay, 1.258 - Vila Progresso - CEP 13200 - JUNDIAÍ

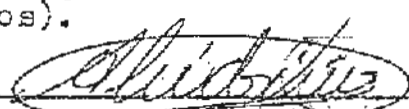
C G C 46652038/0001.40 - Caixa Postal, 1274 - Vila Arens

fls. 02 (continuação)

Novembro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco foram gastos cr\$ 425,00 com gastos em alimentos e medicamentos.

Dezembro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco tivemos uma despesa de cr\$ - 1.764,00 em brinquedos e alimentos para as crianças pobres da Igreja, encerrando, assim, o ano.

O total geral de despesas aplicadas no serviço social filantrópico da 1ª Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí sob a direção e administração do pastor Rev. Alcides Vieira Dias é da ordem de cr\$ 6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).


ALCIDES VIEIRA DIAS.

Janeiro de Mil Novecentos e Setenta e Seis foi gasto um total de cr\$ - 550,00 em alimentação para os pobres.

Fevereiro de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram aplicados mais cr\$ - 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) em material escolar.

Março de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram gastos cr\$ 480,00 em medicamentos.

Abril de Mil Novecentos e Setenta e Seis gastamos um total de cr\$ 928,00 em material escolar e leite, distribuídos para pessoas pobres da Igreja.

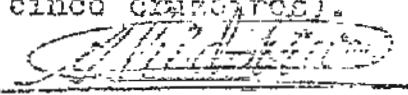
Maio de Mil Novecentos e Setenta e Seis gastamos um total de cr\$ 890,00 em alimentação e roupas para pessoas pobres da Igreja.

Junho de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram gastos cr\$ 520,00 em distribuição de alimentos e transportes de pessoas para outras cidades.

Julho de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram gastos cr\$ 795,00 em distribuição de alimentos.

Agosto de Mil Novecentos e Setenta e Seis foram empregados cr\$ 312,00 em material escolar.

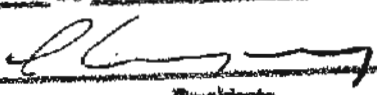
O total de despesas durante este ano até o presente momento é de um valor de cr\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).


ALCIDES VIEIRA DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de 09 de 19 76



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de 09 de 19 76

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

46/16

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 085

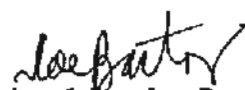
PROC. Nº 14 259

PARECER Nº 1 924

1. De autoria do nobre Vereador Adoniro José Moreira, o presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a "Primeira Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí", com sede nesta cidade.
2. Instruem o projeto documentos de folhas 3/14, que atendem às exigências do Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 245.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 24 de setembro de 1 976.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

W.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ab 17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 29 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

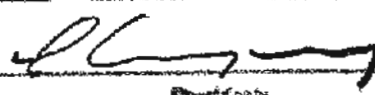

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 29 de 09 de 19 76


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 29 de Setembro de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

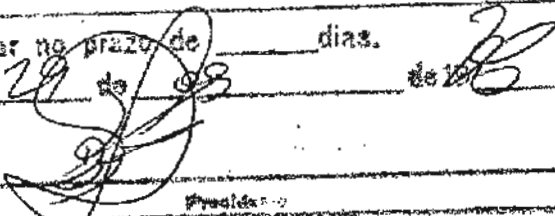

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 29 de 09 de 19 76


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

116 18

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 259

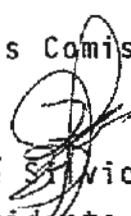
Projeto de Lei nº 3 085, de autoria do Vereador Sr. Adoniro José Moreira, declarando de utilidade pública a "1a. Igreja Missionária Pentecostal Maranata de Jundiaí", com sede nesta cidade.

P A R E C E R N° 752/76

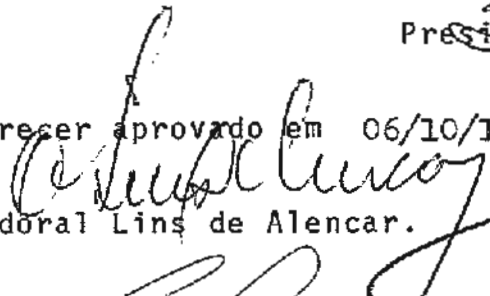
O Projeto se apresenta plenamente formalizado, contando, inclusive com toda documentação exigida.

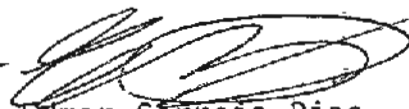
Assim, somos pela tramitação e consequente aprovação.

Sala das Comissões, 30/09/1 976.

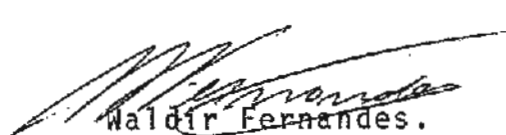

José Silvío Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 06/10/1 976.


Abdoral Lins de Alencar.


Edmar Corrêia Dias.


Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

-p/-



(Proc. nº. 14.259-V/2 254)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

16/19

PROJETO DE LEI Nº. 3 085

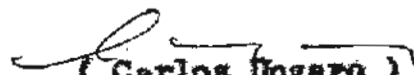
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a -
"PRIMEIRA IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MARANATA DE JUNDIAÍ", -
com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua -
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (21/10/1976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

★



21 o u t u b r o

76

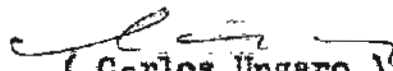
PM.10/76/121-

14.2591-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 085, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 20 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
dgc/



11621

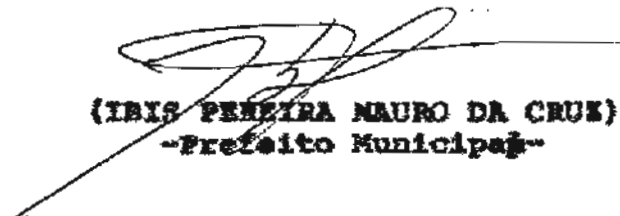
LEI Nº 2204, DE 25 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 20/10/76, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "PRIMEIRA IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MABANATA DE JUNDIÁ" com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. ✓


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-


(EURICO DA SILVA MORAES)
-Respondendo pela SMLJ-

Jornal de Jundiaí, 28/10/76

LEI Nº 2204, DE 25 DE OUTUBRO DE 1976
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão ordinária realizada em
20/10/76, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública
a "PRIMEIRA IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOS-
TAL MARANATA DE JUNDIAÍ" com sede nesta ci-
dade.

Artigo 2º — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em con-
trário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Ne-
gócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Municí-
pio de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de
outubro de mil novecentos e setenta e seis.

(EURICO DA SILVA MORAES)

Respondendo pela SNLJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

AUTUADO EM 22/09/76



DIRETOR GERAL